



LEI Nº 5.435, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o reconhecimento e acréscimo da nomenclatura de "POLÍCIA MUNICIPAL" junto a Guarda Civil Municipal de Mauá, em consonância com a Lei Federal nº 13022 de 08 de agosto de 2014, e dá outras providências.

NOTA

“O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Processo Judicial nº 2286783-16.2019.8.26.0000, julgou pela INCONSTITUCIONALIDADE da Lei 5.435, de 26 de dezembro de 2018, com TRÂNSITO EM JULGADO em 31/07/2020 - Processo Administrativo na Prefeitura de Mauá nº 21.523/2018.”

(Informação registrada pela Divisão de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito em 15/06/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP

LEI Nº 5.435, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o reconhecimento e acréscimo da nomenclatura de "POLÍCIA MUNICIPAL" junto a Guarda Civil Municipal de Mauá, em consonância com a Lei Federal nº 13022 de 08 de agosto de 2014, e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 198/2018 – Autoria do Vereador **Adelto Damasceno Gomes (Adelto Cachorrão)**

Vereador **ADMIR JACOMUSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mauá o reconhecimento, e consequentemente autorizado, para que seja acrescida junto a Guarda Civil Municipal, a denominação "**POLÍCIA MUNICIPAL**", conforme dispõe as obrigações no Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei Federal nº 13022 de 08 de agosto de 2014; Lei da criação da guarda e as evoluções nas atribuições e nomenclatura no Município de Mauá, Lei nº 1.000, 28 de dezembro de 1967, modificada pela Lei nº 1.169, de 14 de janeiro de 1971, e art. 257 ; a Lei Municipal nº 3.390/2001, Lei Complementar nº 04, de 06 de dezembro de 2005, Lei complementar 19 , de 22 outubro de 2014 .

Art. 2º A Guarda Civil Municipal, bem como seus servidores, ficam autorizados a se identificarem como "**Polícia Municipal**", em razão das atribuições e funções de polícia determinadas pela Lei Federal nº 13022 de 08 de agosto de 2014 assim como as Leis complementares do próprio município.

Art. 3º Fica autorizada a Guarda Civil Municipal a inserir em toda sua comunicação, assim como em sua identificação visual o termo "**Polícia**" para facilitar, assim como trazer o costume a população de sua nova nomenclatura.

§ 1º Entende-se por comunicação a troca de informações por rádio via Copom, apresentação oral e qualquer outra forma escrita ou falada.

§ 2º Entende-se por identificação visual, gravuras ou adesivos em viaturas, uniforme e funcional com o termo "**Polícia**".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 26 de dezembro de 2018, 64º da emancipação político-administrativa do Município.


ADMIR JACOMUSSI
Presidente

Proc. 21523/2018



DESPACHO NORMATIVO Nº 16/2019

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21.523/2018, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 47, II, XI e XIV da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos Municípios por força do seu art. 144, compete ao Chefe do Executivo dispor sobre gestão administrativa, bem como sobre o regime jurídico dos seus servidores;

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal, por expressa disposição legal, encontra-se vinculada ao Poder Executivo, sendo, portanto, indevida a interferência do Poder Legislativo na estrutura da referida categoria;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.435, de 26 de dezembro de 2018, padece de inconstitucionalidade por violação ao princípio da separação dos poderes,

RESOLVO:

1. Negar eficácia e execução à Lei nº 5.435, de 26 de dezembro de 2018, vez que não se coaduna com a Ordem Constitucional vigente e Lei Orgânica do Município de Mauá.
2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 4 de fevereiro de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita em exercício